



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 242099, Seção 1410, pág. 216 do DOM/ES de 11/12/2019

**DECRETO Nº 1.232/2019**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ITARANA-ES.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, I, "b" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo administrativo nº 004836/2019, providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

**Considerando** que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

**Art. 1º** - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Itarana/ES.

<b>NOME DA UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>CÓDIGO INEP</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Ano de paralisação</b>
EMUEF Alto Bom Destino	32031386	Alto Bom Destino, Zona Rural.	2006
Creche Ana Gomes de Abreu Toniato	32071345	Rua João Maso, 332 - Santa Terezinha.	2010
EMEI Pe. Bernardo Henrique Niewnd - Anexo Rizzi	32071469	Baixo Sossego, Zona Rural.	2018



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 09 de Dezembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal